



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Novo tempo, novas ideias!

INDICAÇÃO Nº 1433/2025

29 R.C.

Excelentíssimo Senhor
Rafael Vieira Faria
Vereador do Município de Pedro Leopoldo
Pedro Leopoldo-MG

APROVADO
Sala das Sessões
Em 15 / 09 / 25
Rafael Faria
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo, implementar o programa adote um ponto de ônibus, através de parceria público privada, consoante a justificativa em anexo.

JUSTIFICATIVA

A proposta de implantação do programa “Adote um Ponto de Ônibus” no município de Pedro Leopoldo encontra fundamento na necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura dos abrigos destinados aos usuários do transporte coletivo, garantindo maior conforto, segurança e proteção contra as intempéries. Trata-se de medida que, além de atender diretamente ao interesse público, fortalece a qualidade dos serviços urbanos prestados à população.

Nesse sentido, o modelo a ser sugerido permite que pessoas físicas ou jurídicas, através da celebração de termo de cooperação com o Município, assumam a instalação, conservação e manutenção dos pontos de ônibus, em contrapartida à possibilidade de exploração de espaços publicitários nos abrigos, observadas restrições legais quanto ao conteúdo da propaganda. Essa iniciativa apresenta alternativa eficiente diante da limitação orçamentária do poder público, viabilizando melhorias estruturais a partir da participação colaborativa da iniciativa privada.

É válido destacar que a manutenção dos pontos de ônibus é atribuição do Poder Executivo Municipal, mas o fortalecimento de parcerias com a sociedade civil e com o setor privado pode ampliar significativamente a capacidade de atendimento dessa demanda, promovendo um modelo de gestão compartilhada que assegure ganhos à coletividade.

Além disso, a adoção desse programa proporcionaria padronização dos abrigos, melhorando o aspecto urbanístico, incentivando a valorização dos espaços públicos, transcendendo a percepção de segurança pela população.

É importante ressaltar que diversos municípios brasileiros já implementaram esse programa de adoção de pontos ou abrigos de ônibus, alcançando resultados positivos, tanto na melhoria da infraestrutura urbana, quanto na redução de custos para a administração pública.

A título de exemplo podemos citar o município de Itapoá, no Estado de Santa Catarina que, através da Lei nº 1.183/2022 instituiu cooperação entre pessoas físicas ou jurídicas e o Poder Público para conservação e melhoria de abrigos, permitindo a exploração publicitária como contrapartida.

De forma semelhante o município de Rio Branco, no Acre, aprovou a Lei nº 2.171/2016 criou um programa voltado não apenas à manutenção, mas também à implantação de novos abrigos, atendendo a regiões historicamente carentes desse tipo de infraestrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Novo tempo, novas ideias!

Outro exemplo relevante encontra-se no município de Olímpia, estado de São Paulo, onde o programa foi regulamentado por decreto e prevê a publicação da lista de pontos disponíveis no Portal da Transparência, assegurando maior controle social. Nesse caso, a fiscalização é exercida por órgão específico, garantindo a efetividade do programa.

Da mesma sorte podemos citar o município de Feira de Santana na Bahia, foi lançado o programa "Adote um Abrigo", com adoção inicial de sete pontos de ônibus e direito de publicidade em contrapartida, adotando-se a estratégia de implantação gradual para avaliar a adesão e o funcionamento do modelo antes de sua expansão.

De maneira mais inovadora e ampliando o rol de atuação temos o município de Cuiabá, no Mato Grosso. Além da instituição do programa existente desde 2016 foi recentemente ampliado pela Lei nº 7.312/2025, incluindo não apenas os pontos de ônibus, mas também passarelas e outros equipamentos públicos, demonstrando o potencial de expansão dessa política.

A partir dessas experiências, algumas boas práticas podem ser destacadas. Em todos os municípios analisados, a exploração publicitária é prevista como contrapartida, mas de forma regulamentada e com vedações quanto a conteúdos de natureza política, religiosa ou relacionados a bebidas, fumo e outros produtos nocivos.

Também se sobressai a ênfase na transparência, como no caso de Olímpia, onde há publicação em portal oficial, além da possibilidade de ampliação do escopo da política pública, como observado em Cuiabá. A implementação gradual, como ocorreu em Feira de Santana, mostra-se igualmente positiva, permitindo que ajustes sejam feitos antes da expansão completa do programa.

Essas experiências demonstram que a parceria público-privada é instrumento eficaz para aprimorar a infraestrutura de pontos de ônibus, sobretudo em municípios que enfrentam limitações orçamentárias. O modelo garante melhorias na qualidade dos abrigos, redução de custos para o poder público, fortalecimento da transparência administrativa e valorização do espaço urbano.

Para o município de Pedro Leopoldo, recomenda-se que a iniciativa seja inspirada em modelos já consolidados, como o de Itapoá e Olímpia, incorporando as vedações publicitárias de Rio Branco e prevendo a possibilidade de expansão futura, à semelhança do que foi realizado em Cuiabá.

Posto isso, venho, no uso de minhas atribuições, apresentar indicação ao Poder Executivo, sugerindo a adoção de programa municipal que contemple a instalação, recuperação e conservação de abrigos de ônibus através da realização de termo cooperação com particulares, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da supremacia de interesse público

Pedro Leopoldo, 15 de setembro de 2025.

Rafael Faria

Rafael Vieira Faria – Rafa

Vereador do Município de Pedro Leopoldo